

GRUPO OCUPACIONAL VII

GUARDA MUNICIPAL

1. Cargo: GUARDA MUNICIPAL – Classe I

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a fazer, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito.

3. Atribuições típicas:

a) quanto às atividades de vigilância aos próprios municipais:

- fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- fiscalizar a ocupação e uso irregular de próprios municipais;
- fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
- policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;

b) quanto às atividades de fiscalização do trânsito:

- orientar o trânsito nos logradouros públicos, parando ou liberando o fluxo de veículos, a fim de evitar retenções;
- fiscalizar, nos diversos pontos da Cidade, a utilização do cinto de segurança, orientando os motoristas que não o estejam portando, a fim de garantir o cumprimento da legislação em vigor;
- participar de campanhas de incentivo à utilização do cinto de segurança, orientando os motoristas que não o estejam utilizando, a fim de garantir o cumprimento da legislação em vigor;
- auxiliar a Polícia Militar no controle do trânsito próximo às áreas onde ocorrerão eventos de grande porte, bem como participar dos trabalhos de organização do trânsito em situações de emergência na Cidade;
- prestar apoio às vítimas de acidentes no trânsito, acionando o Corpo de Bombeiros, quando necessário, a fim de que as mesmas sejam atendidas e removidas para o hospital mais próximo;
- anotar o número da carteira dos motoristas, placas e demais dados dos veículos envolvidos em acidentes de trânsito, fornecendo-os à Polícia Militar a fim de que seja lavrada ocorrência;
- aplicar multas aos infratores das normas contidas no Código Nacional de Trânsito;

c) quanto às atividades de proteção ao meio ambiente:

- dar apoio às atividades dos fiscais da Prefeitura nas incursões em áreas sob proteção ambiental;
- auxiliar os fiscais na captura de animais silvestres doentes ou fora de seu *habitat* natural, encaminhando-os ao IBAMA;
- participar, em conjunto com a fiscalização municipal, de ações de combate ao comércio ilegal de animais silvestres e à instalação de *trailers* irregulares;

- auxiliar a fiscalização municipal no controle da pesca e da caça predatórias, apreendendo os equipamentos utilizados para tal fim;
- auxiliar a fiscalização municipal no controle e combate ao desmatamento e ocupação irregular do ativo florestal e áreas de preservação;
- deter cidadãos que estejam mantendo em cativeiro animais silvestres sem a autorização do órgão responsável, acionando a autoridade competente a fim de que esta os autue e apreenda os animais;
- impedir a instalação de *trailers* irregulares em áreas de preservação ambiental, solicitando ao infrator sua retirada e, em caso de resistência, entrar em contato com a autoridade competente para que sejam tomadas as devidas providências;
- auxiliar o Corpo de Bombeiros no resgate de vítimas e extinção de incêndios nas áreas de proteção ambiental do Município;

d) atividades comuns a todas as áreas:

- alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisito para provimento:

- **Instrução** - Ensino Médio completo e curso de treinamento específico promovido pela Prefeitura.
- **Outros requisitos** - conhecimento de técnicas de defesa pessoal.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
- **Promoção** - à classe de Guarda Municipal II.

1. Cargo: GUARDA MUNICIPAL – Classe II

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a coordenar e supervisionar os serviços de policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, de fiscalização e controle do trânsito, bem como os de apoio à Prefeitura no exercício de seu poder de polícia administrativa.

3. Atribuições típicas:

- coordenar as atividades de policiamento na área sob sua jurisdição, distribuindo tarefas e estabelecendo escalas de serviço para o pessoal da Guarda;
- inspecionar o trabalho realizado em sua área de jurisdição, a fim de assegurar o bom desempenho das tarefas atribuídas aos Guardas Municipais I;
- instruir os Guardas Municipais I quanto às normas de conduta e práticas de bom relacionamento com a comunidade;
- praticar todos os atos necessários ao restabelecimento da ordem ou para coibir abusos cometidos contra o patrimônio municipal;
- articular-se com as autoridades policiais do Estado para oferecer e obter colaboração;
- guardar, sob sua responsabilidade, objetos de valor apreendidos ou encontrados, a fim de promover a devolução a seus legítimos proprietários;
- participar da elaboração de normas de serviço e programas de trabalho da Guarda Municipal;
- comandar patrulhas e grupos de policiamento;
- promover a representação da Guarda Municipal nas festas cívicas e solenidades de caráter público;
- inspecionar a apresentação dos Guardas Municipais I verificando se estão convenientemente uniformizados;
- ministrar treinamento aos Guardas Municipais I, a fim de zelar pela disciplina e instrução do pessoal;
- punir convenientemente seus subordinados por indisciplina ou atos cometidos contra as disposições legais e regulamentares, aplicando as penas disciplinares cabíveis;
- participar do processo de admissão de guardas, fazendo observar as condições indispensáveis para ingresso no contingente;
- apresentar relatórios periódicos de suas atividades e daquelas compreendidas em sua área de atuação;
- orientar os Guardas Municipais I quanto ao uso e conservação de uniformes e armas utilizadas em serviço, inspecionando-os periodicamente;
- desempenhar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - Ensino Médio completo.
- **Experiência** - mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe de Guarda Municipal I.

5. Recrutamento:

- **Interno** - na classe de Guarda Municipal I.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.